

**LEI Nº 195**

**APROVA A MINUTA DO PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE IJACI.**

O Povo do Município de Ijaci, através de seus representantes, decretou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica aprovado a minuta do Plano rodoviário Municipal deste Município de Ijaci.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 25 de agosto de 1977.

Elias Antônio Filho  
Prefeito Municipal